

ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.2.864 INFORMÁTICA		358.300.800,00
Total		358.300.800,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		358.300.800,00
Total		358.300.800,00
Totais		358.300.800,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		358.300.800,00
1ª QUOTA		358.300.800,00

**DECRETO Nº 38.364, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 2.500.000.000,00 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 594.236.607,00 (Quinhentos e noventa e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sete cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 1.905.763.393,00 (Um bilhão, novecentos e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e três cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.000,00
Subtotal		2.500.000.000,00
Total		2.500.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 03.08.030.1.464 DELEGACIAS FAZENDÁRIAS - OBRAS E INSTAL.		2.500.000.000,00
Total		2.500.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		2.500.000.000,00
Total		2.500.000.000,00
Totais		2.500.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
TOTAL		2.500.000.000,00
1ª QUOTA		2.500.000.000,00

**DECRETO Nº 38.365, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000.000.000,00
Subtotal		4.000.000.000,00
Total		4.000.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 03.08.030.2.864 INFORMÁTICA		4.000.000.000,00
Total		4.000.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		4.000.000.000,00
Total		4.000.000.000,00
Totais		4.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
TOTAL		4.000.000.000,00
1ª QUOTA		4.000.000.000,00

**DECRETO Nº 38.366, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal nos Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 45.360.000.000,00 (Quarenta e cinco bilhões, trezentos e sessenta milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.890.000.000,00
Subtotal		1.890.000.000,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.920.000.000,00
Subtotal		1.920.000.000,00
Total		3.810.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.1.151 DESENV. CIENTIFICO TECNOL. E EDUCACIONAL		3.810.000.000,00
Total		3.810.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS		1.890.000.000,00 1.920.000.000,00
Total		3.810.000.000,00

Totais		3.810.000.000,00
--------	--	------------------

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.750.000.000,00
Subtotal		2.750.000.000,00
Total		2.750.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 06.30.179.2.268 IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTIF.		2.750.000.000,00
Total		2.750.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		2.750.000.000,00
Total		2.750.000.000,00

Totais		2.750.000.000,00
--------	--	------------------

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
18.05	CORPO DE BOMBEIROS	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.800.000.000,00
Subtotal		38.800.000.000,00
Total		38.800.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 05.30.178.2.863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		38.800.000.000,00
Total		38.800.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		38.800.000.000,00
Total		38.800.000.000,00

Totais		38.800.000.000,00
--------	--	-------------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		3.810.000.000,00
1ª QUOTA		3.810.000.000,00
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
TOTAL		2.750.000.000,00
1ª QUOTA		2.750.000.000,00
18.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA CORPO DE BOMBEIROS	
TOTAL		38.800.000.000,00
1ª QUOTA		38.800.000.000,00

**DECRETO Nº 38.367, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994**

*Fixa o número-limite de Bolsas de Estudo dos Médicos Residentes, para o exercício de 1994*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do proposto pelo Conselho Estadual da Formação Profissional na Área da Saúde - CONFORPAS,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica fixado em 4.021 (quatro mil e vinte um), o número-limite de Bolsas de Estudo dos Médicos Residentes, para o exercício de 1994.

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO - SEÇÃO I**

Jornalista Responsável - Dilson Mazzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03103-902 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344  
Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: CR\$ 440,00 - EXEMPLAR ATRASADO: CR\$ 880,00

**FILIAIS - CAPITAL**

• REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130  
• BAURURU - (0142) 24-3852 - Pça. das Carreiras, 4-44  
• CAMPINAS - (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Ponteado, 954  
• GUARATINGUETÁ - (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80  
• MARÍLIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - Salas 511 e 513  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicéria, 3.947  
• SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª Andar - salas 51 e 52

**IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP**

**DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI**

**DIRETORES EXECUTIVOS**

Artes Gráficas: Ladislau Meszlinger  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grifi

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503